



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arlat Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01291 FOLHA 180/181
0034 0025974

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM: JOÃO PALMIRA DE AMORIM E SUA ESPOSA A FAVOR DE ARGEU BARBOSA DA SILVA. Valor R\$6.290,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda

virem que aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, (18/10/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Estevam Dias Meireles, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES, JOÃO PALMIRA DE AMORIM**, torneiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 226.080-2ª via-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 085.641.671-15 e sua esposa **ANTONIA HERMINIA AMORIM**, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade nº 353.546-2ª via-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 161.368.961-68, ambos brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na Avenida Monte Carlo, quadra 11, lote 23, Conjunto Res. Monte Carlo, Goiânia-GO. De outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR, ARGEU BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado com **ANA MARIA SCHAPER** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade nº 3.666.537-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 879.326.791-68, residente e domiciliado na Rua C-125, quadra 233, lote 9, Jardim América, Goiânia-GO. Comparece ainda na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE, THIAGO ANTÔNIO DE JESUS E SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 4.216.069-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 000.622.661-28, residente e domiciliado na Rua Antuérpia, quadra 106, lote 10, Jardim Europa, Goiânia-GO. Os presentes identificados pelos documentos apresentados cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte **IMÓVEL: Lote de Terras nº 24 (vinte e quatro), da Quadra 03, situado à Rua Pedro Vieira dos Santos, no "Jardim Itaipú", nesta Capital**, com a área total de 250,24 metros quadrados, medindo 14,16 metros de frente; 14,15 metros de fundo, dividindo com o lote 22; 17,46 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 24-A; e 17,91 metros pelo lado esquerdo, limitando com o lote 23. Havido conforme registro nº **R-5-148.123**, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local. Inscrito na Prefeitura Municipal de Goiânia nº 360.178.0121.000-3. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **RS6.290,00 (seis mil e duzentos e noventa reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01291
0034

FOLHA 180/181
0025974

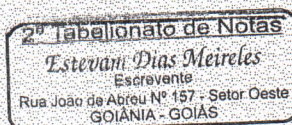
certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas com os seguintes elementos: a) Certidões Negativas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntas com a Secretaria da Receita Federal, emitidas às 16:59:29 e 16:59:58 em 17/10/2011, válidas até 14/04/2012, códigos de controle: FF86.417B.24F1.E26C e 85DD7BF7.1910.CD46; b) Certidões Negativas da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, sob os nºs 6471005 e 6471009, emitidas em 17/10/2011, validadores: 5.555.644.143.556 e 5.555.575.222.561, as quais serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencidos, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$245,97. Taxa Judiciária: R\$25,63. Eu, (a.), Estevam Dias Meireles, Escrivente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 18 de outubro de 2011. Estevam Dias Meireles, Escrivente. (aa.) JOÃO PALMIRA DE AMORIM, Outorgante. ANTONIA ERMINIA AMORIM, Outorgante. ARGEU BARBOSA DA SILVA, Outorgado. THIAGO ANTÔNIO DE JESUS E SILVA, Interveniente Anuente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Estevam Dias Meireles, Escrivente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 18 de outubro de 2011.

Estevam Dias Meireles
Escrivente



09 JAN 2012

0307E343611